



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Sumário

1.	DO OBJETO.....	2
2.	DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	2
3	DAS ESPECIFICAÇÕES, COMPOSIÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.....	3
4	DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	4
5	DO QUANTITATIVO DO OBJETO.....	6
6	DOS SERVIÇOS DE GARANTIA DE SUPORTE DO FABRICANTE.....	9
7	ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS.....	10
8	DO PRAZO DE VIGÊNCIA.....	14
9	DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS E PROTEÇÃO DO DIREITO PATRIMONIAL.....	15
10	DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.....	15
11	DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.....	16
12	HABILITAÇÕES.....	19
13	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	21
14	DA GARANTIA CONTRATUAL.....	22
15	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	23
16	DA GESTÃO CONTRATUAL.....	23
17	DA VISTORIA.....	24
18	DA JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.....	24
19	DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	25
20	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	25
21	DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	26



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de suporte e garantia aos equipamentos da marca “Dell Computadores”, bem como aos softwares correlatos, de propriedade da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro – PGE/RJ, pelo período de 14 (quatorze) ou 15 (quinze) meses, a depender do item, conforme os termos e condições estabelecidos neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 É importante destacar que o Contrato PGE n.º 08/2020, firmado por meio do processo administrativo SEI-14/001/000099/2018, esteve vigente até 10 de agosto de 2025 e teve como objeto a aquisição de novos equipamentos e softwares, contemplando garantia de 60 meses, destinada à modernização do Data Center da PGE/RJ.

Ainda que o contrato tenha se encerrado em agosto, os serviços de suporte e garantia tiveram prazos de vigência distintos, com encerramentos ocorrendo em outubro e novembro, a depender do item correspondente.

Diante desse cenário, faz-se necessária a contratação de um novo serviço de garantia estendida, a fim de assegurar a continuidade da cobertura técnica para os equipamentos que compõem a infraestrutura do Data Center da Procuradoria, incluindo servidores, switches, storages e unidades de fitas LTO.

2.2 Ademais, esta contratação pretende garantir a continuidade operacional, sem sobressaltos, dos dispositivos que integram o datacenter da Sede, das Regionais e da estrutura secundária da PGE-RJ, bem como dos ambientes hospedados, mantendo a padronização tecnológica, o conhecimento adquirido pelos técnicos e a compatibilidade com os demais componentes de tecnologia de informação da Procuradoria. Dessa forma, o desempenho seguro desses equipamentos permite que o órgão priorize a implantação de projetos estratégicos, tais como o Novo Sistema de RH, o Portal de Benefícios e outros apresentados no Plano Diretor de Tecnologia da Informação, além de permitir um planejamento mais assertivo para o uso de tecnologias de datacenter alinhadas às estratégias de TI, a serem definidas pela PGE-RJ nos próximos anos.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2.3 Por fim, ressalta-se que a solução aqui apresentada foi objeto de prévia avaliação, resultando em Estudo Técnico Preliminar que atesta a compatibilidade das especificações do objeto a ser contratado com os requisitos formulados neste documento.

2.4 Da Fundamentação Legal

A pretendida contratação encontra fundamento no artigo 74, I da Lei nº 14.133/2021, pois seu objeto é serviço a ser fornecido com exclusividade, o que inviabiliza a competição e caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação.

Tal previsão aplica-se, em especial, às demandas de fornecimento de suporte e de garantia para os equipamentos da DELL, de modo a atender o princípio da continuidade do serviço público, de essencial observância em contratações tecnológicas, e assegurar a atualização contínua em áreas estratégicas da PGE, fundamentais para o desempenho e desenvolvimento da instituição.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES, COMPOSIÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO

3.1. O objeto abrangerá suporte para 03 (três) localidades, sendo elas: estrutura principal do *data center*, estrutura secundária e estrutura externa. A composição da estrutura de cada localidade tem por itens necessários a cobertura de suporte para:

- Servidores físicos DELL e *softwares* adquiridos junto com equipamento, *switches* e demais equipamentos que atendam aos contextos supramencionados, os quais serão detalhados no decorrer deste instrumento;
- A instalação e configuração de peças ou equipamentos em substituição, conforme proposta de serviço;
- Serviço de Garantia com Suporte Técnico Proativo para os equipamentos e *softwares* por meio de envios de alertas do *software* de gerência, no qual a CONTRATADA ou o fabricante é o responsável por prevenir e resolver problemas dos itens em questão. Este serviço deverá apresentar vigência proposta de 14 (quatorze) ou 15 (quinze) meses, a depender do item deste termo, no regime 24x7 (vinte e quatro horas durante sete dias na semana);
- O atendimento pela CONTRATADA deve ter cobertura de 4 horas ou em regime NBD dependendo da limitação logística do fabricante fora da Região Metropolitana.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os componentes necessários para que a utilização do objeto do contrato seja completa e funcional.

4	DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
----------	---

4.1 Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (*on-site*) ou, na impossibilidade, no centro de manutenção da CONTRATADA, desde que seja substituído por um equipamento igual ou superior e não gere impacto para a operação, ou seja, NÃO pode implicar em nenhuma interrupção. Os locais de atendimento *ON-SITE* serão:



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Unidades	Endereços
SEDE	Rua do Carmo, 27 - Centro - Rio de Janeiro, RJ
PR01 – NITERÓI	Rua Visconde de Sepetiba, 935 / 7º andar - Centro - Niterói, RJ
PR02 - DUQUE DE CAXIAS	Avenida Brigadeiro Lima e Silva, 1939 / 6º e 7º andares - Vinte de Agosto - Duque de Caxias, RJ
PR03 - NOVA IGUAÇU	Rua Comendador Soares, 194 / 2º andar - Ed. São Paulo Business Center - Centro - Nova Iguaçu, RJ
PR04 - BARRA DO PIRAÍ	Rua Dona Guilhermina, 100 - Chácara Farani - Barra do Piraí, RJ
PR05 - VOLTA REDONDA	Avenida Paulo de Frontin, 590 / Salas 1001 a 1013 - 10º andar - Aterrado - Volta Redonda, RJ
PR06 - ANGRA DOS REIS	Rua do Comércio, 10 - Sobreloja - Centro - Angra dos Reis, RJ
PR07 – PETRÓPOLIS	Rua do Imperador, 288 / Salas 30 a 35 - Shopping Dom Pedro II - Centro - Petrópolis, RJ
PR08 - NOVA FRIBURGO	Rua Dante Laginestra, 49 - Centro - Nova Friburgo, RJ
PR09 – MACAÉ	Avenida Nossa Senhora da Glória, 999 / 1º andar - Cavaleiros - Macaé, RJ
PR10 – CAMPOS	Rua Gastão Machado, 66 - Parque Tomás Coelho - Campos dos Goytacazes, RJ
PR11- ITAPERUNA	Avenida Zulamith Bittencourt, 300 / Sala 104 - 4º andar - Ed. Residencial Ajala - Centro - Itaperuna, RJ
PR12 - CABO FRIO	Rua Domingos Ribeiro, 62 - Passagem - Cabo Frio, RJ
PR13 - SÃO GONÇALO	Rua Coronel Serra, 1000 / 7º andar - Zé Garoto - São Gonçalo, RJ
PG-13 – BRASÍLIA	SAF/S, Quadra 02, Lote 04, Sala 304 - Cond. Via Esplanada - Brasília, DF
CRLS	Rua da Assembleia, 77 - Centro - Rio de Janeiro, RJ

Tabela de Endereços das Localidades

4.1.1 O local de prestação dos serviços poderá sofrer alterações no decorrer da execução do contrato, conforme solicitação da CONTRATANTE, na forma do art. 40, parágrafo 4º da Lei n.º 14.133/2021.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

5 DO QUANTITATIVO DO OBJETO

5.1 Os serviços referentes ao suporte dos equipamentos, incluindo *firmware* e demais itens, serão prestados conforme descritos a seguir:

Modelo Equipamento	Descrição do serviço	Services Tags	Quantidade	Valor
POWEREDGE R640	Extensão do serviço de manutenção e assistência técnica PSPlus MC 4HR 7X24 ONSITE + KYHD (Retenção de HD), pelo período de 14 meses, exceto para o item identificado pela TAG JG6QD53, cujo período será de 15 (quinze) meses	G9SLD53/G9SSD53 G9TRD53/G9VLD53 G9VQD53/G9VVD53 G9WRD53/G9WTD53 G9XND53/G9YND53 G9YSD53/G9ZND53 G9ZRD53/G9ZTD53 JG6QD53	15	R\$ 150.689,06
POWEREDGE R740	Extensão do serviço de manutenção e assistência técnica PSPlus MC 4HR 7X24 ONSITE + KYHD (Retenção de HD), pelo período de 15 meses	JDNRD53 JDPSD53	02	R\$ 29.050,00
POWEREDGE R740XD	Extensão do serviço de manutenção e assistência técnica PSPlus MC 4HR 7X24 ONSITE + KYHD (Retenção de HD), pelo período de 15 meses	JDNND53/JDPRD53 JDQND53/JDQSD53 JDRLD53/JDRQD53 JDRSD53	07	R\$ 101.675,00
POWEREDGE R540	Extensão do serviço de manutenção e assistência técnica PSPlus MC 4HR 7X24 ONSITE + KYHD (Retenção de HD), pelo período de 15 meses	JDKVD53	01	R\$6.402,14



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DELL Storage ME 4012	Extensão do serviço de manutenção e assistência técnica PSPlus MC 4HR 7X24 ONSITE + KYHD (Retenção de HD), pelo período de 14 meses	F4RV753	01	R\$ 19.199,35
DELL TAPE Library LTO 8	Extensão do serviço de manutenção e assistência técnica PSPlus MC 4HR 7X24 ONSITE + KYHD (Retenção de HD), pelo período de 14 meses	GTCR0V2	01	R\$ 10.153,35
DELL STORAGE SCv3020	Extensão do serviço de manutenção e assistência técnica PSPlus MC 4HR 7X24 ONSITE + KYHD (Retenção de HD), pelo período de 15 meses	13WXT53	01	R\$ 68.480,00
SWITCH DELL S4048	Extensão do serviço de manutenção e assistência técnica PSPlus MC 4HR 7X24 ONSITE + KYHD (Retenção de HD), pelo período de 14 meses	GXCHPK2/ 4YCHPK2	02	R\$ 26.296,68



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

5.2. PRAZOS DE VENCIMENTO - EOL (END OF LIFE)

Modelo Equipamento	Vencimento Serviço Atual	Services Tags	Data vencimento (EOL)
POWEREDGE R640	25/10/2025	G9SLD53/G9SSD53 G9TRD53/G9VLD53 G9VQD53/G9VVD53 G9WRD53/G9WTD53 G9XND53/G9YND53 G9YSD53/G9ZND53 G9ZRD53/G9ZTD53 JG6QD53	27/07/2027 21/08/2027(JG6QD53)
POWEREDGE R740	20/11/2025	JDNRD53 JDP5D53	21/08/2027
POWEREDGE R740XD	19/11/2025	JDNND53/JDPRD53 JDQND53/JDQSD53 JDRLD53/JDRQD53 JDRSD53	21/08/2027
POWEREDGE R540	19/11/2025	JDKVD53	21/08/2027
DELL Storage ME 4012	26/10/2025	F4RV753	28/07/2027
DELL TAPE Library LTO 8	26/10/2025	GTCR0V2	28/07/2027
DELL STORAGE SCv3020	19/11/2025	13WXT53	21/08/2027
SWITCH DELL S4048	24/10/2025	GXCHPK2/ 4YCHPK2	25/07/2027



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DOS SERVIÇOS DE GARANTIA DE SUPORTE DO FABRICANTE

6.1 GARANTIA E SUPORTE

6.1.1 A CONTRATADA deverá fornecer a garantia de todos os equipamentos e *softwares* adquiridos, na forma descrita abaixo:

a) Garantia por um período mínimo de 14 (quatorze) meses ou 15 (quinze), a depender do item deste Termo, com um período de disponibilidade para chamada de manutenção de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com no máximo 4 (quatro) horas para atendimento ou em regime de NBD, dependendo da limitação logística do fabricante fora da Região Metropolitana;

b) Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá, sem custos para a CONTRATANTE, substituir parcial ou integralmente os equipamentos fornecidos que apresentarem falhas ou comportamentos anômalos que comprometam seu desempenho. Além disso, deverá garantir a prestação do suporte técnico e o direito à atualização dos *softwares* fornecidos pelos fabricantes para as versões mais recentes disponibilizadas comercialmente durante a vigência do contrato;

c) Durante o prazo de garantia, em caso de ocorrência de falha e necessidade de reposição dos discos rígidos, os mesmos devem ficar em posse da CONTRATANTE, por medida de segurança e confidencialidade das informações;

d) A troca dos discos rígidos defeituosos deverá ser realizada no local onde o equipamento encontra-se instalado, por profissional qualificado e capacitado, na presença do funcionário da CONTRATANTE responsável por acompanhar esta atividade. Será vedado o envio dos discos rígidos pelo correio ou por outros meios de entrega;

e) Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontrarem (*on-site*), ou, na impossibilidade, no centro de manutenção da CONTRATADA, desde não impliquem em nenhuma interrupção;

f) Será disponibilizada Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

g) Durante o período de garantia deverão ser fornecidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, todas as atualizações e correções disponibilizadas para todos os *softwares*, *firmwares* e *drivers* dos componentes presentes na solução;

h) A garantia deverá ser efetuada de modo a deixar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, com suas características originais mantidas.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

6.1.2 A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico do *hardware* e *softwares* inclusos na garantia dos produtos ofertados na proposta, na forma descrita abaixo:

6.1.2.1 Atualização, correção ou implantação de soluções relacionadas aos alertas de segurança dos *softwares* associados diretamente aos equipamentos e do sistema operacional adquirido junto ao *host* físico;

6.1.3 A CONTRATADA, após a realização dos serviços, deverá apresentar um Relatório de Atendimento, contendo:

- a) Identificação do chamado;
- b) Data e hora do início e término do atendimento com a solução do chamado técnico;
- c) Identificação do defeito;
- d) Técnico responsável pela solução do defeito, as providências adotadas, origem do problema e outras informações pertinentes.

6.2 Regime da prestação dos Serviços de Suporte Técnico e Manutenção Corretiva

6.2.1. Os serviços de Suporte Técnico e Manutenção Corretiva serão prestados em regime 24x7 (vinte e quatro horas, sete dias) na semana com 4 (quatro) horas para atendimento ou em regime de NBD, dependendo da limitação logística do fabricante fora da Região Metropolitana para resolução, por profissionais qualificados para a manutenção do *hardware* e dos *softwares* que apresentarem funcionamento anormal.

6.3 Novas Versões

6.3.1. A CONTRATADA deverá garantir que todas as novas versões dos sistemas, independentemente de nova denominação comercial, deverão ser notificadas e disponibilizadas à PGE.

7 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS

A Procuradoria Geral do Estado – PGE/RJ adotará o Acordo de Nível de Serviços – ANS como instrumento para avaliação e controle da qualidade e desempenho dos serviços prestados pela CONTRATADA, segundo os critérios indicados nos itens subsequentes.

7.1 O Acordo de Nível de Serviços – ANS tem por escopo, os itens a seguir:

7.1.1. **FINALIDADE:** Garantir que a prestação dos serviços esteja condizente com as Especificações Técnicas inerentes à contratação;



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

7.1.2 **INDICADORES:** A regularidade no cumprimento dos prazos das Ordens de Serviços e Suporte Técnico;

7.1.3 **META A CUMPRIR:** a realização de 100% (cem por cento) dos serviços com resultado satisfatório dentro dos prazos estabelecidos;

7.1.4 **INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO:** registro da abertura de chamado técnico, relatório das atividades executadas pela CONTRATADA, fichas de acompanhamento de Contrato ou *e-mails*, todos emitidos pela Fiscalização do Contrato e Termo de Entrega/Aceite das atividades executadas.

7.2 **Forma de Acompanhamento Pontuação:** A contagem do prazo de atendimento terá início a partir da abertura do chamado na Central de Atendimento disponibilizada pela CONTRATADA, perdurando até o momento da comunicação da solução definitiva do problema com o aceite pela equipe técnica da Gerência de Tecnologia da Informação (GTI) da PGE/RJ.

7.2.1 **Atendimento por Localidade**

A diferença de atendimento entre as localidades com cobertura de 4 horas e aquelas atendidas em regime NBD é tecnicamente justificada pelas limitações logísticas do fabricante fora da Região Metropolitana, pela menor criticidade relativa dos ativos instalados nas unidades regionais e pela proporcionalidade ao risco operacional envolvido.

7.2.1.1 **Tabela de atendimento de acordo com a localidade**

Cidade	Tempo de atendimento
NITERÓI	4 horas
DUQUE DE CAXIAS	4 horas
NOVA IGUAÇU	4 horas
BARRA DO PIRAÍ	NBD
ANGRA DOS REIS	NBD
VOLTA REDONDA	NBD
PETRÓPOLIS	4 horas
NOVA FRIBURGO	NBD
MACAÉ	NBD
CAMPOS DOS GOYTACAZES	NBD
ITAPERUNA	NBD
CABO FRIO	NBD
SAO GONÇALO	4 horas
BRASÍLIA-DF	4 horas



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

7.3 Os pagamentos poderão sofrer descontos em razão do não cumprimento dos prazos estipulados para o atendimento das etapas, conforme os cronogramas previstos no presente Termo de Referência e a severidade da ocorrência, segundo a faixa de pontuação, na forma fixada nos quadros abaixo:

QUADRO I – CLASSIFICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS			
OCORRÊNCIA	TEMPO DE RESPOSTA	SEVERIDADE	ESFORÇO EXIGIDO
NÃO ENTREGOU O RELATÓRIO EXECUTIVO DA VISTORIA PRÉVIA	ATÉ UM DIA, APÓS A DATA DE ENTREGA PREVISTA NO MEMORANDO DE INICIO DE SERVIÇO.	CRÍTICA (ALTO IMPACTO)	TOTAL EMPENHO DA CONTRATADA, INCLUSIVE COM RECURSOS EXTRAS, SE NECESSÁRIO
NÃO ENTREGOU O PLANO DE PROJETO	ATÉ A DATA DE ENTREGA PREVISTA NA ORDEM DE SERVIÇO.	CRÍTICA (ALTO IMPACTO)	TOTAL EMPENHO DA CONTRATADA, INCLUSIVE COM RECURSOS EXTRAS, SE NECESSÁRIO
NÃO FOI APROVADO O PLANO DE PROJETO PELA CONTRATANTE	ATÉ DOIS DIAS, PARA ATENDIMENTO COM SOLUÇÃO DO PROBLEMA, A PARTIR DA IDENTIFICAÇÃO OU O RECEBIMENTO DO CHAMADO COM PEDIDO DE AJUSTE DA CONTRATANTE.	CRÍTICA (ALTO IMPACTO)	TOTAL EMPENHO DA CONTRATADA, INCLUSIVE COM RECURSOS EXTRAS, SE NECESSÁRIO
NÃO ENTREGOU A ETAPA PREVISTA NO CRONOGRAMA DE MARCO DO PLANO DE PROJETO.	ATÉ A DATA DE ENTREGA PREVISTA NO PLANO DE PROJETO.	CRÍTICA (ALTO IMPACTO)	TOTAL EMPENHO DA CONTRATADA, INCLUSIVE COM RECURSOS EXTRAS, SE NECESSÁRIO
NÃO FOI APROVADA A ETAPA PREVISTA NO CRONOGRAMA DE MARCO DO PLANO DE PROJETO	ATÉ UM DIA, PARA ATENDIMENTO COM SOLUÇÃO DO PROBLEMA, A PARTIR DA IDENTIFICAÇÃO OU O RECEBIMENTO DO CHAMADO COM PEDIDO DE AJUSTE DA CONTRATANTE.	CRÍTICA (ALTO IMPACTO)	TOTAL EMPENHO DA CONTRATADA, INCLUSIVE COM RECURSOS EXTRAS, SE NECESSÁRIO



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

QUADRO II – PONTUAÇÃO		
SEVERIDADE	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO
CRÍTICA (ALTO IMPACTO)	02 (DOIS) PONTOS A CADA OCORRÊNCIA	PONTUAÇÃO POR NÚMERO DE ATENDIMENTOS FORA DO PRAZO DESCRITO NO QUADRO I, CONFORME REGISTROS NO SISTEMA DE ATENDIMENTO DA PGE/RJ, SEM JUSTIFICATIVA ACEITA PELA FISCALIZAÇÃO. O ATENDIMENTO CONCLUÍDO, MAS NÃO ACEITO PELA GTI, COMO APTO A ATENDER À DEMANDA DO USUÁRIO, TAMBÉM SERÁ CONSIDERADO COMO FORA DO PRAZO ESTABELECIDO.
NORMAL (MÉDIO IMPACTO)	1,5 (UM PONTO E MEIO) A CADA OCORRÊNCIA	
BAIXA (BAIXO IMPACTO)	01 (UM) PONTO A CADA OCORRÊNCIA	

7.4 Periodicidade da Aplicação do ANS – Mensal:

- **Início da Medição:** O ANS terá aplicação inicial (contagem da pontuação) APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS.

- **Mecanismo de Cálculo:** Somatório dos pontos, aferidos na forma do Quadro II, o que implicará, eventualmente, em ajustes nos pagamentos mensais, na forma abaixo descrita:

- ✓ Até 2 pontos = recebimento de 100% do valor da fatura de serviços;
- ✓ De 3 a 9 pontos = recebimento de 98% do valor da fatura de serviços;
- ✓ De 10 a 15 pontos = recebimento de 96% do valor da fatura de serviços;
- ✓ Acima de 15 pontos = recebimento de 94% do valor da fatura de serviços.

7.5 Observações:

- As penalidades contratuais decorrentes da inexecução dos serviços poderão ser aplicadas independentemente dos descontos aplicados por força do Acordo de Nível de Serviços - ANS.

- Mensalmente, após o último dia do mês, a Comissão de Fiscalização do Contrato da PGE/RJ deverá elaborar relatório, informando à CONTRATADA o resultado da medição dos serviços, mediante aplicação do Acordo de Nível de Serviço, apurado até o segundo dia útil do mês subsequente;

- O Setor Financeiro da PGE/RJ receberá junto com Nota Fiscal do mês, quando e se for o caso, Relatório contendo a pontuação.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

8 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do contrato será de 15 (quinze) meses, contado da expedição da Ordem de Serviço, desde que previamente divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

8.2 Para melhor compreensão, detalharemos os produtos que terão vigência de 14 (quatorze) e 15 (quinze) meses, a depender do item, conforme tabela a seguir.

Modelo Equipamento	Services Tags	Período de vigência
POWEREDGE R640	G9SLD53/G9SSD53 G9TRD53/G9VLD53 G9VQD53/G9VVD53 G9WRD53/G9WTD53 G9XND53/G9YND53 G9YSD53/G9ZND53 G9ZRD53/G9ZTD53	14 meses
	JG6QD53	15 meses
POWEREDGE R740	JDNRD53 JDPSD53	15 meses
POWEREDGE R740XD	JDNND53/JDPRD53 JDQND53/JDQSD53 JDRLD53/JDRQD53 JDRSD53	15 meses
POWEREDGE R540	JDKVD53	15 meses
DELL Storage ME 4012	F4RV753	14 meses
DELL TAPE Library LTO 8	GTCR0V2	14 meses
DELL STORAGE SCv3020	13WXT53	15 meses
SWITCH DELL S4048	GXCHPK2/ 4YCHPK2	14 meses



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

9 DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS E PROTEÇÃO DO DIREITO PATRIMONIAL

9.1 A CONTRATADA deverá observar as disposições do Termo de Confidencialidade da Informação (Anexo I), comprometendo-se a manter sob o mais rigoroso sigilo todos os dados, informações, documentos e especificações que venham a lhe ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

9.2 Toda a documentação gerada na prestação dos serviços integrantes do objeto do presente Instrumento que contenha os dados sobre a solução da CONTRATANTE, bem como quaisquer outros dados inerentes ao ambiente computacional são de propriedade exclusiva da CONTRATANTE e devem ser mantidos em sigilo absoluto.

10 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deverá:

10.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de representantes especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Estadual nº 45.600/2016;

10.2 Manter a CONTRATADA informada acerca da composição da Comissão de Fiscalização, cientificando-lhe para propiciar que seus Prepostos possam reportar eventuais falhas ou problemas detectados, bem como possam apresentar-lhes os faturamentos correspondentes às prestações executadas;

10.3 Disponibilizar o local e os meios adequados para a execução dos serviços;

10.4 Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual pela CONTRATADA;

10.5 Documentar e notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

10.6 Não permitir que pessoas estranhas à CONTRATADA examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto;

10.7 Observar e pôr em prática as recomendações técnicas feitas pela CONTRATADA relacionadas às condições de funcionamento, quando julgar pertinente ou oportuno;

10.8 O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da Comissão a que refere o item 10.2, o qual deverá ser elaborado no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do serviço.

b) definitivamente, mediante emissão pela PGE de Termo de Aceite da solução final após a confirmação da estabilidade da solução implantada, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais e especificações do Termo de Referência.

11 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
--

A CONTRATADA deverá:

11.1 Executar os serviços de acordo com o contrato de extensão de garantia do fabricante, em quantidades e qualidade necessárias à perfeita execução contratual;

11.2 Elaborar o Plano de Trabalho, de acordo com as condições estabelecidas pela CONTRATANTE;

11.3 Prestar os serviços por demanda, somente após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço – OS emitida pela CONTRATANTE, na qual deverá estar registrada a concordância de, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão de Fiscalização do Contrato;

11.4 Prestar os serviços contratados nos termos da legislação vigente e aplicável, bem como, nos termos explicitados no presente instrumento;

11.5 Cumprir todos os requisitos de segurança da informação, respeitando a preservação do sigilo, da integridade, dos direitos autorais e dos aspectos legais concernentes aos documentos que lhe forem entregues para a prestação dos serviços;

11.6 Manter atualizados os números de telefone, os endereços de correio eletrônico ou a área em sítio da web para a abertura de chamados;

11.7 Prestar garantia de suporte técnico proativo, onde os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontrarem (*on-site*), ou, na impossibilidade, no centro de manutenção da CONTRATADA, desde que não impliquem em nenhuma interrupção. O prazo máximo para atendimento (*on-site*), nos casos em que o problema não é sanado por telefone ou por via remota, contado a partir da abertura do chamado, deverá ser aquele previsto na garantia do suporte proativo;

11.8 Disponibilizar canais de acesso 24x7 (vinte e quatro horas durante sete dias na semana), por meio de número de telefone e/ou Internet, para a abertura de chamados técnicos, objetivando a resolução de problemas e



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

dúvidas quanto aos serviços, produtos e funcionamento dos *softwares* e permitir a utilização de estrutura de pesquisa em base de conhecimento de solução de problemas e documentos técnicos da CONTRATADA;

11.9 Fornecer garantias técnicas dos serviços executados, assegurando, inclusive, que os equipamentos e seus componentes, assim como a instalação e a configuração dos *softwares* adquiridos sigam as recomendações da fabricante das soluções de *software*, para gerenciamento de *storage* e de virtualização a serem implantadas nos equipamentos.

11.10 Garantir que todos os servidores, estejam na lista do site: <https://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php>, um guia de compatibilidade da fabricante das soluções propostas. Quanto aos outros equipamentos e seus componentes, como *storage*, placa de rede e *switch*, serão aceitas declarações de compatibilidade do fabricante.

11.11 Deverá ser apresentado documento ou referência que comprove a utilização destas práticas solicitadas e, caso não seja encontrada nenhuma recomendação, por parte da fabricante, de algum componente específico, a ausência desta informação também deverá ser indicada;

11.12 Manter-se disponível para ajustes da configuração durante o período de validação destas atividades, contados de 01 (um) mês a partir da instalação e configuração de toda solução adquirida para a renovação da arquitetura computacional do *data center*;

11.13 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento das entregas, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a execução dos mesmos;

11.14 Submeter à aprovação da CONTRATANTE qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução ou prestação dos serviços;

11.15 Arcar com todas as despesas referentes à prestação dos serviços, tais como: despesas com viagens, fretes, seguros, taxas, transportes e embalagens, bem como com os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários dos seus empregados, para entrega do serviço no prazo estipulado;

11.16 Comprovação, por qualquer meio, de que a Contratada é autorizada pelo fabricante para a comercialização da solução ofertada e prestação de serviços objetos desta contratação;

11.17 Comprovar que os analistas ou técnicos possuem a qualificação técnica necessária para atuação com os produtos (equipamentos e *softwares*) em questão e a experiência comprovada em atividades com características,



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

funcionalidades e prazos semelhantes aos do objeto do contrato, a fim de atender as especificações contidas neste instrumento, de forma a garantir a máxima qualidade na prestação dos serviços contratados;

11.18 Manter seus funcionários ou representantes credenciados, devidamente identificados, quando da execução de qualquer serviço nas dependências da CONTRATANTE, referente ao objeto contratado, observando as normas de segurança (interna e de conduta);

11.19 Indicar preposto para, em todas as questões relativas ao cumprimento dos serviços, representar a CONTRATADA, de forma a garantir a presteza e a agilidade necessária ao processo decisório, com vistas à melhor execução possível do contrato, devendo reportar-se à CONTRATANTE indicando seu cargo, endereço com CEP, número de telefone comercial e celular e endereço eletrônico;

11.20 Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da PGE ou de terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou de seus prepostos, devendo ser adotadas as providências necessárias ao integral ressarcimento, vedadas a exclusão ou redução de tal responsabilidade;

11.21 Responder em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

11.22 Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa da CONTRATADA ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

11.23 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

11.24 Responder por todos vícios e defeitos dos itens inclusos neste objeto a ser contratado e dos serviços realizados, contados a partir do início da prestação da atividade de fornecimento e implantação dos equipamentos e *softwares*, acrescentado do período de vigência da garantia e suporte adquiridos;

11.25 Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

11.26 Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados, não podendo invocar, posteriormente, desconhecimento acerca da cobrança de serviços extras;

11.27 Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

12 HABILITAÇÕES

12.1 Habilitação Jurídica:

- a) Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria;
- b) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- c) Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- d) Apresentação dos documentos de identificação dos administradores;

12.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c) Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal/distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

I. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

h) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

I. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

II. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.3 Habilitação Econômico – Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica;

b) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

12.4 Habilitação Técnica:

a) A Contratada deve apresentar: atestado ou certidão de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

13 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Após a aceitação definitiva dos produtos e serviços, a CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a realizar a emissão da Nota Fiscal/Fatura, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PRAZO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
01	Serviço de suporte oficial G9SLD53/G9SSD53 G9TRD53/G9VLD53 G9VQD53/G9VVD53 G9WRD53/G9WTD53 G9XND53/G9YND53 G9YSD53/G9ZND53 G9ZRD53/G9ZTD53 F4RV753 GTCR0V2 GXCHPK2/ 4YCHPK2	Mensal	14	Pagamento em parcela única mediante faturamento e emissão de nota fiscal após aceite pela comissão de fiscalização
01	Serviço de suporte oficial JG6QD53 JDNRD53 JDPSD53 JDNND53/JDPRD53 JDQND53/JDQSD53 JDRLD53/JDRQD53 JDRSD53 JDKVD53 13WXT53	Mensal	15	Pagamento em parcela única mediante faturamento e emissão de nota fiscal após aceite pela comissão de fiscalização.

13.2 Satisfeitas as obrigações previstas nas cláusulas contratuais e cumpridos os requisitos constantes dos itens anteriores, a CONTRATADA deverá encaminhar nota fiscal/fatura à Comissão de Fiscalização da PGE/RJ, por meio do endereço físico do setor responsável, localizado na rua do Carmo, 27 – 5º andar, Centro - Rio de Janeiro – RJ e pelo endereço eletrônico (infra_gti@pge.rj.gov.br) para fins de pagamento. A Comissão de Fiscalização do contrato terá o prazo de até 15 (quinze) dias para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento.

13.2.1 O pagamento será efetuado em parcela única, com vencimento em 30 dias após o faturamento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

13.3 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, atualmente o Banco Bradesco S/A, cujo número e agência deverão ser informados pela CONTRATADA até a assinatura do contrato:

13.3.1 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, ou caso, verificada pelo Órgão Gestor, a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição. Neste caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

13.4 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que, não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

13.5 Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta comercial.

13.6 Do reajuste

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE)**, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

14 DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

15.2 A Multa administrativa, prevista no art. 156, II, §3º, da Lei n.º 14.133/2021 não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

15.2.1 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

16 DA GESTÃO CONTRATUAL

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avançadas, nos termos do instrumento convocatório, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

16.2 Por Fiscalização entende-se a atividade exercida de modo sistemático pela PGE, e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

16.3 A PGE manterá, desde o início dos serviços, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

16.4 A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

16.5 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

16.6 A Fiscalização tem autonomia para exercer, dentre outras, as atividades descritas nos artigos 24 a 26 do Decreto Estadual nº 48.817/2023.

17 DA VISTORIA

17.1 É facultado aos interessados vistoriar as dependências da PGE/RJ, com o objetivo de conhecer o local, as condições para a instalação e configuração dos equipamentos e dos *softwares* adquiridos para a renovação do *data center*, objeto desta contratação.

17.2 A opção pela vistoria constitui direito e ônus do interessado, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas que não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação.

17.2.1 Se, facultativamente, o interessado resolver não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços, no caso de contratação, não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato ou atrasos em sua implementação.

17.3 O agendamento para a realização da vistoria poderá ser feito com a Gerência de Tecnologia da Informação da PGE, por meio do telefone (21) 2332-9401, no horário de 10h às 12h e 14h às 17h.

18 DA JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1 De acordo com o artigo 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/2021 o parcelamento ou não do objeto deve ser justificado. É sabido que o parcelamento do objeto em uma contratação é uma prática recomendada quando for tecnicamente viável, econômica e financeira vantajosa e, desde que não comprometa a execução do contrato.

18.2 No entanto, o objeto desta contratação, que compreende a Contratação de empresa especializada para fornecimento de suporte aos equipamentos DELL e seus *softwares* exige soluções integradas e interoperáveis, fundamentais para garantir eficiência, segurança e continuidade operacional.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

18.3 O parcelamento do objeto:

- Compromete a uniformidade técnica, dificultando a integração entre sistemas.
- Cria riscos operacionais, com lacunas de responsabilidade em caso de falhas.
- Eleva custos administrativos devido à coordenação de múltiplos fornecedores.
- Fragiliza a segurança e a conformidade legal, essenciais para dados críticos.

18.4 Diante dos pontos apresentados, concluímos que o não parcelamento do objeto, neste caso, seria justificado por questões de economia, padronização do serviço, facilidade de gestão e a necessidade de garantir a integridade funcional da contratação para fornecimento de suporte aos equipamentos DELL e seus *softwares*. Além disso, o não parcelamento está alinhado aos princípios de economicidade e eficiência, previstos pela Lei nº 14.133/2021, assegurando que a contratação atenda aos objetivos da PGE-RJ sem prejuízo à qualidade e continuidade do serviço oferecido.

19 DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1 O valor total para a presente contratação para o fornecimento de suporte e garantia aos equipamentos da empresa “DELL COMPUTADORES”, bem como aos softwares correlatos, de propriedade desta Procuradoria Geral do Estado – PGE/RJ, pelo período de 15 (quinze) meses, é de R\$411.945,58 (quatrocentos e onze mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) considerando a conformidade com os praticados em contratações similares de objetos de mesma natureza.

19.2 O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso, uma vez que sua divulgação é prevista pela legislação vigente, garantindo a transparência e o controle social sobre os atos administrativos.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro – FUNPERJ e estarão vinculados à seguinte dotação orçamentária:



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Unidade Orçamentária (UO): FUNPERJ

Programa de Trabalho (PT): 09610.1.03.126.0002.4918 - Operacionalização de tecnologia da informação e comunicação da PGE-RJ.

Natureza da Despesa (ND): 3.3.90.40.11 - Suporte de Infraestrutura de TIC

Fonte de Recursos (FR): 1.501.230/1.760.232/2.501.230/2.753.232

21 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.1 Antes de apresentar a proposta, a CONTRATADA deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao tempo do fornecimento, e que poderão redundar em pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade:

21.1.1 O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes;

21.1.2 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços do presente objeto não poderão constituir pretexto para a cobrança por serviços novos, extras ou adicionais.

21.2 Considerar-se-á a CONTRATADA altamente especializada nos serviços, objeto do presente instrumento e, por essa razão, pressuposto que do cômputo do valor total de sua proposta constam todas as eventuais complementações e acessórios que, por acaso, tenham sido omitidos nesta especificação, mas que implícitos e necessários à perfeita e completa execução do objeto.

21.3 Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados só serão considerados recebidos se devidamente protocolados, remetidos via telegrama, fax, carta ou outro meio digital, salvo a abertura de chamados de manutenção.



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

21.4 Os casos omissos serão analisados pela Procuradoria Geral do Estado, à luz da legislação vigente, subsidiando posteriores decisões administrativas.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2026.

Responsável pela Demanda:

Wescley Barbosa de Paiva de Carvalho - ID: 50286820

WESCLEY BARBOSA DE PAIVA DE
CARVALHO:08630265752
65752

Assinado de forma digital por WESCLEY BARBOSA DE PAIVA DE CARVALHO:08630265752
Dados: 2026.04.16 15:23:15 -03'00'

Responsável Técnico:

Igor Almeida Borges - ID: 51210690

IGOR ALMEIDA BORGES:10719615780
780

Assinado de forma digital por IGOR ALMEIDA BORGES:10719615780
Dados: 2026.04.16 15:14:58 -03'00'

Responsável Administrativo

Flávio Camara Carreiro - ID: 4323319-8

Documento assinado digitalmente



FLAVIO CAMARA CARREIRO
Data: 16/04/2026 16:02:55-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

ANEXO I

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

O presente **TERMO** regula o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de **INFORMAÇÕES**, que a **CONTRATADA** tiver acesso em virtude da execução contratual;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste **TERMO** é prover a necessária e adequada **PROTEÇÃO ÀS INFORMAÇÕES** da **PGE/RJ**, principalmente aquelas classificadas como **CONFIDENCIAIS**, em razão da execução do **CONTRATO** celebrado entre as PARTES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** reveladas pela **PGE/RJ**.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** que venham a ser fornecidas pela **PGE/RJ**, a partir da data de assinatura do contrato, devendo ser tratadas como **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela **PGE/RJ**.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das **INFORMAÇÕES** da **PGE/RJ**.

Parágrafo Terceiro: A **PGE/RJ**, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as **INFORMAÇÕES** que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela **CONTRATADA**.



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

As obrigações constantes deste **TERMO** não serão aplicadas às **INFORMAÇÕES** que:

- I. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;
- II. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente **TERMO**;
- III. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo Estadual, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

A **CONTRATADA** se compromete a utilizar as **INFORMAÇÕES** reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do **CONTRATO**.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer cópia das **INFORMAÇÕES** sem o consentimento prévio e expresso da **PGE/RJ**.

- I. O consentimento mencionado no Parágrafo anterior, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste **TERMO** e da natureza confidencial das **INFORMAÇÕES** da **PGE/RJ**.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das **INFORMAÇÕES** da **PGE/RJ**, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela **PGE/RJ**.

Parágrafo Quarto: Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do **CONTRATO**.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Parágrafo Quinto: O presente **TERMO** não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

Parágrafo Sexto: Os produtos gerados na execução do **CONTRATO**, bem como as **INFORMAÇÕES** repassadas à **CONTRATADA**, são de propriedade intelectual exclusiva da **PGE/RJ**.

Parágrafo Sétimo: A **CONTRATADA** firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao **CONTRATO**, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento.

Parágrafo Oitavo: A **CONTRATADA** obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às **INFORMAÇÕES** que venham a ser reveladas durante a execução do **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

Todas as **INFORMAÇÕES** reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecida, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela **PGE/RJ** para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações Confidenciais da **PGE/RJ**, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente **TERMO** tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a assinatura do contrato até 5 (cinco) anos após o término de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na **RESCISÃO DO CONTRATO** firmado entre as PARTES. Neste caso, a **CONTRATADA**, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela **PGE/RJ**, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e o Decreto estadual nº 48.891, de 10 de janeiro de 2024, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

8.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6 É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.7 O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.11 O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este **TERMO** constitui parte indissociável ao **CONTRATO**.

Parágrafo Primeiro: O presente **TERMO** vincula as PARTES, relativamente ao tratamento de **INFORMAÇÕES**, principalmente as **CONFIDENCIAIS**, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente.



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Parágrafo Segundo: Surgindo divergências quanto à interpretação das disposições deste **TERMO** ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa-fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as **INFORMAÇÕES** da **PGE/RJ**.

Parágrafo Terceiro: O disposto no presente **TERMO** prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à **CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES**.

Parágrafo Quarto: A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

Rio de Janeiro/RJ, ____ de _____ de 20 ____.

Nome do Diretor ou representante legal da empresa

Cargo

CPF nº

Fiscal Técnico do Contrato

ID

Fiscal Técnico do Contrato

ID

Cargo

Cargo

Departamento

Departamento



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO: 999/AAAA

1. OBJETIVO

< Descrição do objetivo do plano de trabalho >

2. DETALHAMENTO DOS PRODUTOS FATURÁVEIS

< Detalhar os produtos/serviços a serem entregues e que estão associados ao faturamento. >

2.1 ATIVIDADE 1

< Descrição da Atividade (ex: Criação do campo Login Rede na tela de servidores do sistema XXX-PGE, para posteriormente uma carga popular o objeto schema.tabela.). >

2.1.1 DATA/PERÍODO DE EXECUÇÃO ESTIMADO:

< De dd/mm/aaa a dd/mm/aaa ou Dia >



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

ANEXO III

Plano de Projeto (PP)			
Nome do Projeto:		Contrat o:	
Patrocinador:		Gerente :	

1. JUSTIFICATIVA

<Descrever a justificativa, contendo um breve histórico, as motivações e os benefícios que levaram o órgão a propor o presente projeto.

--

2. OBJETIVO

< Descrição concreta do que o projeto quer alcançar, uma posição estratégica, um resultado a ser obtido, um produto a ser produzido ou um serviço a ser realizado. Os objetivos devem ser específicos, mensuráveis, realizáveis, realísticos e baseados no tempo.

--

3. DECLARAÇÃO DO ESCOPO

<Descrever a declaração do escopo, que inclui as principais entregas, fornece uma base documentada para futuras decisões do projeto e para confirmar ou desenvolver um entendimento comum do escopo do projeto entre as partes interessadas. Definir os procedimentos para aceitação formal das entregas concluídas do projeto. Descrever cada entrega do projeto em detalhes.

--



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

4. ESTRUTURA ANALÍTICA DE PROJETO (EAP)

<Inserir a imagem da EAP. A EAP é uma decomposição hierárquica orientada à entrega do trabalho a ser executado pela equipe do projeto para atingir os objetivos do projeto e criar as entregas necessárias.>

--

5. DICIONÁRIO DA EAP

<Descrever para cada entrega da EAP uma descrição do trabalho necessário para realizá-la.>

Entrega	Descrição da entrega

6. NÃO ESCOPO

<Descrever o que está excluído do projeto, para evitar que uma parte interessada possa supor que um produto, serviço ou resultado específico é um produto do projeto.>

--

7. PREMISSAS

<Descrever as premissas do projeto. As premissas afetam todos os aspectos do planejamento do projeto e fazem parte da elaboração progressiva do projeto. Frequentemente, as equipes do projeto identificam, documentam e validam as premissas durante o processo de planejamento. Geralmente, as premissas envolvem um grau de risco.>

--

8. RESTRIÇÕES



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

<Descrever as restrições do projeto. Uma restrição é uma limitação aplicável, interna ou externa ao projeto, que afetará o seu desempenho ou de um processo.>

--

9. CRONOGRAMA DE MARCOS

<Inserir a imagem do cronograma de marcos. Caso não tenha ferramenta de gerenciamento de cronograma, preencher a tabela abaixo com os marcos e as respectivas datas.>

Nome do marco	Data

10. PLANO DE GERENCIAMENTO DA QUALIDADE

<Identificar os requisitos e padrões da qualidade do projeto e suas entregas. Documentar o formato do gerenciamento e controle das conformidades com os requisitos de qualidade ao longo de todo o projeto.>

Entrega	Critérios de qualidade

11. PLANO DE GERENCIAMENTO DOS RECURSOS

<O Plano de Recursos contém os requisitos de recursos físicos e de equipe necessários para a conclusão do projeto.>

11.1. ORGANOGRAMA DO PROJETO

<Inserir a imagem do organograma do projeto. O organograma do projeto é a representação gráfica dos membros da equipe do projeto e seus inter-relacionamentos no projeto.>



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

--

11.2. EQUIPE DO PROJETO

<Definir os membros que irão compor a equipe do projeto.>

Nome	Órgão	Cargo / Função	Telefone(s)	E-mail

11.3. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

<Definir o papel e a responsabilidade para o grupo do projeto.>

Nome	Papel	Responsabilidades

12. PLANO DE GERENCIAMENTO DA COMUNICAÇÃO

<O Plano de Comunicação documenta como as informações do projeto chegarão às partes interessadas de forma clara e no tempo adequado.>

12.1. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE COMUNICAÇÃO

<Descrever o processo de comunicação necessário para garantir a geração, coleta, distribuição, armazenamento, recuperação e destinação final das informações sobre o projeto. Este item pode conter informações, como: onde os arquivos do projeto serão armazenados, definição de nomenclatura de arquivos, se as reuniões deverão ser registradas em ata, necessidade de publicação de documento do Diário Oficial, modelos de relatórios/formulários que devem ser utilizados no projeto, etc.>



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

--

12.2. EVENTOS DE COMUNICAÇÃO

Evento	Objetivo	Responsável (is)	Partes Interessadas	Meio de Comunicação	Periodicidade	Formato	Materiais Relacionados

<Preencher a tabela abaixo com as informações dos eventos de comunicação do projeto.>

13. PLANO DE GERENCIAMENTO DO RISCO

<O Plano de Risco descreve como o gerenciamento de risco será estruturado e realizado.>

--

13.1. RISCOS

<Identificar eventos ou condições incertas que, se ocorrerem, provocarão efeitos positivos ou negativos nos objetivos do projeto.>

--

13.2. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

<Descrever o processo de gerenciamento de risco do projeto. >

14. PLANO DE ENGAJAMENTO DAS PARTES INTERESSADAS

< Descrever o plano para envolver as partes interessadas do projeto, com base em suas necessidades, expectativas e interesses.>

15. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

<Criar o cronograma com as tarefas, duração, sequência, datas planejadas de início e término para a conclusão das atividades, interdependências das atividades e marcos do projeto.>

16. PLANO DE GERENCIAMENTO DAS MUDANÇAS

< Descreve o processo para gerenciar todas as mudanças do projeto, documentar o seu impacto e formalizar as alterações>

17. PLANO DE GERENCIAMENTO DO CRONOGRAMA

<Descreve as políticas, os procedimentos e a documentação para o planejamento, desenvolvimento, gerenciamento, execução e controle do cronograma do projeto (ex: acompanhamento semanal entre o planejado (linha de base salva) com o realizado, comunicação dos indicadores através de Status Report semanal e etc.).>

18. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO DAS ENTREGAS



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

<Descreve o processo de homologação do produto, os componentes e artefatos a serem homologados, quem são os envolvidos da equipe técnica, da parte do cliente e/ou usuários e a documentação comprobatória da homologação. Estas informações podem ser agrupadas nas subseções a seguir.

19.O PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO

<O processo de homologação descreve as etapas a serem executados para aprovação dos produtos do projeto. Esses produtos podem envolver, por exemplo, a documentação do usuário, os artefatos produzidos durante o desenvolvimento do produto, os testes de aceitação, etc.>

19.1. EQUIPE DE HOMOLOGAÇÃO

<Descrever os participantes do processo de homologação: técnicos responsáveis pelos testes, pela documentação e pelos artefatos gerados, os gerentes de ambas as partes e demais stakeholders que se façam necessários. Indicar quem são os responsáveis por criar e por homologar cada artefato.>

19.2. PRODUTOS A SEREM HOMOLOGADOS

<Lista quais produtos serão submetidos à homologação. Por exemplo, a documentação de análise e projeto, especificações dos casos de uso, os componentes da aplicação, manuais de instalação, utilização do produto e etc.>



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

19.3. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

<Especifica os documentos que constituirão o termo de homologação do produto.>

--

20. APROVAÇÃO

Rio de Janeiro, dd de <mês> de AAAA.

Responsável Técnico pelo Plano de Projeto:	Preposto do Contrato:
Nome	Nome
CPF	CPF
CONTRATADA	CONTRATADA